



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 03/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** faz saber que realizará, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de contratação temporária para as funções previstas no presente Edital**, de acordo com as regras e requisitos a seguir discriminados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022 será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e sua execução será coordenada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, de que trata este edital, se dará por meio de análise curricular, com avaliação e pontuação de acordo com a tabela do item 7.2. , de caráter classificatório.

1.2. É da competência da Comissão Organizadora de Concursos Públicos a avaliação e pontuação de que trata o item 1.2.

1.3. A contratação decorrente deste Edital será realizada através de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, conforme fundamentos e deliberações constantes no Processo Administrativo n. 1449/2022 e com base nos seguintes dispositivos legais: art. 37, IX da Constituição Federal de 1988; art. 84, IX da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse; Lei Municipal n. 1.644/97; Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Público), em especial seus arts. 64 a 66.

1.4. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos expressos neste Edital, desenvolvendo suas atribuições junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

1.5. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e, em especial, as etapas indicadas no cronograma constante no Anexo II.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos do candidato para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e posterior contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, estrangeiro com igualdade de direitos, nos termos da legislação específica sobre o assunto;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para a função;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) No caso do candidato ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, ou ter sido condenado em processo criminal pela prática de crimes hediondos ou contra a administração pública;
- h) Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nomeação em novo cargo público;
- i) Não possuir antecedentes criminais;
- j) Não estar com idade de aposentadoria compulsória ou próxima à ela, assim considerada aquela em que será atingida durante a vigência do contrato temporário;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando, para tanto, declaração de compatibilidade ou inexistência de acumulação de cargos;
- l) Estar inscrito e em situação regular junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção oportunamente realizada pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;
- n) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, que deverá atender as necessidades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;
- o) Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. A remuneração, o número inicial de vagas, a remuneração, a carga horária e os requisitos mínimos para a função estão dispostos na tabela abaixo:

Função	Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor de Educação Básica I (PEB I)	1	R\$ 2.515,79	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes	1	R\$ 2.785,57	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em Artes ou áreas correlatas, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática	1	R\$ 2.785,57	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em Matemática, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	1	R\$ 3.714,12	40 (quarenta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física (nos termos da legislação vigente) e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Função	Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências	1	R\$ 2.785,57	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em Ciências ou áreas correlatas, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês	1	R\$ 2.785,57	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em língua Inglesa, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

3.2. Nos termos do § 5º do art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Municipal), as contratações serão efetuadas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se a carga horária máxima semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, incluindo as horas de trabalho pedagógico.

3.3. Nos termos do art. 66 da Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Municipal), a contratação será feita no primeiro nível de vencimento, isto é, com base no vencimento inicial e básico, da escala de vencimentos, das classes de docentes, da respectiva jornada de trabalho docente.

3.4. Nos termos do § 3º do art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Municipal), fica vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes dos originais, vencido o prazo máximo determinado pela legislação em vigor (até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período).

3.5. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4. **DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. **Professor de Educação Básica I (PEB I):** Preparar e ministrar aulas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino Fundamental I; levar as crianças a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.2. **Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes:** Preparar e ministrar aulas de artes e áreas do conhecimento correlatas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.3. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática: Preparar e ministrar aulas de matemática e áreas do conhecimento correlatas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.4. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física: Ministrar aulas e reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões, ainda que excepcionalmente fora do Município; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.5. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências: Preparar e ministrar aulas de ciências e áreas do conhecimento correlatas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar regis-



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

tros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.6. Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês: Preparar e ministrar aulas de língua inglesa, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022 será gratuita e realizada conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital, **das 08h às 16h30, no prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar **(i)** a Ficha de Inscrição constante no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada, bem como **(ii)** cópia dos diplomas, certificados e documentos que possibilitem a verificação do preenchimento dos requisitos mínimos para a função e a pontuação segundo os critérios estabelecidos na tabela do item n. 7.2. do presente Edital.

5.3. Os documentos relacionados no item n. 5.2. do presente Edital deverão ser entregues em envelope fechado, ao qual será anexado, no momento da inscrição, na parte exterior, a cópia da Ficha de Inscrição devidamente rubricada pelo servidor destacado para a recepção dos candidatos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

5.4. O candidato poderá constituir procurador para a realização da inscrição mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida, que será entregue juntamente com os documentos previstos no item n. 5.2. do presente Edital.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

5.6. Não será aceita a entrega de quaisquer documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022 serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS)

7.1. Para a avaliação de currículo e dos títulos, bem como para verificação dos critérios de desempate, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar seus títulos, certificados de curso de aperfeiçoamento e comprovantes de tempo de serviço através de cópia simples.

7.2. O recrutamento do pessoal observará a qualificação e os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

Descrição	Tempo / Carga horária	Pontuação	
		min.	máx.
a) Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena na área de educação (<i>exceto o diploma apresentado como requisito mínimo da função</i>)	-	3,0	6,0
b) Diploma de mestrado na área de educação	-	6,0	6,0
c) Diploma de doutorado na área de educação	-	12,0	12,0
d) Diplomas de cursos de pós-graduação e de especialização na área da educação, emitidos por instituições credenciadas	Mínimo de 360 horas letivas cada	2,0	10,0
e) Cursos de curta duração na área da educação realizados nos últimos 05 (cinco) anos	Mínimo de 40 horas letivas cada	0,5	6,0
f) Tempo de serviço como professor na rede pública	A cada mês de trabalho	0,1	12,0
g) Tempo de serviço como professor na rede privada	A cada mês de trabalho	0,1	6,0
h) Tempo de serviço prestado em órgão público (<i>exceto em cargo de professor</i>)	A cada mês de trabalho	0,05	4,0
i) Tempo de serviço como estagiário na área de educação	A cada mês de trabalho	0,05	2,0
TOTAL			62

7.3. Os cursos com duração inferior à mínima estabelecida no presente Edital não serão considerados e nem poderão ser somados a outros para que se atinja a carga horária mínima exigida para pontuação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

7.4. A carga horária residual (sobra) de cursos já contabilizados na pontuação não poderá, em hipótese alguma, ser reaproveitada ou somada à de outros cursos.

7.5. O(s) diploma(s) utilizado(s) como critério para verificação dos requisitos mínimos da função, estabelecidos no item n. 3.1. do presente Edital, não servirão como critério para pontuação de títulos.

7.6. A pontuação em cursos superiores e de pós-graduação será realizada mediante a apresentação de cópia (frente e verso) do diploma devidamente registrado, sendo que somente serão aceitos certificados de conclusão de curso ou documentos equivalentes se estiverem dentro do prazo de 12 (doze) meses da conclusão do respectivo curso.

7.7. Os cursos de curta duração serão comprovados mediante a apresentação de cópia dos certificados de conclusão do curso, ou documento equivalente, podendo a Comissão Examinadora de Concursos Públicos glosar, em decisão fundamentada, aqueles que aparentem rasuras, imprecisões ou que, de algum modo, não se mostrem idôneos.

7.8. Para comprovação de tempo de serviço prestado em órgão público deverá ser apresentada declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida em papel timbrado do respectivo órgão, constando o nome e assinatura do responsável pela elaboração do documento.

7.9. Para comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o vínculo pretendido ou, no caso de profissionais liberais ou autônomos, cópia dos recolhimentos previdenciários feitos, à esse título, no período.

7.10. Para comprovação de tempo de serviço em estágio deverá ser apresentada cópia do contrato de estágio ou declaração da Instituição de Ensino, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável pela elaboração do documento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RECURSO

8.1. O resultado preliminar da avaliação de currículos e de títulos será publicado conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

8.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,0 (três) pontos.

8.3. Caberá recurso em face do resultado preliminar, que deverá ser interposto conforme datas constantes no Anexo II do presente Edital.

8.4. O recurso deverá ser interposto através de requerimento fundamentado, direcionado à Comissão Examinadora de Concursos Públicos, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, das 08h00 às 16h30, no mesmo local das inscrições (v. item n. 5.1. do presente Edital).

8.5. Será admitido apenas um único recurso por candidato.

8.6. Não serão analisados os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios sequenciais de desempate dos candidatos:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/03);
- b) Maior pontuação no item n. " 7.2. f ";
- c) Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- d) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) Sorteio público em data previamente marcada, com a convocação dos interessados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo a tabela do item 7.2. do presente Edital, contendo apenas nome e número de inscrição dos candidatos.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado através dos canais oficiais, conforme item n. 1.5. do presente Edital, conforme cronograma constante no Anexo II.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação se dará pelos meios previstos no item n. 1.5. e, a critério da Administração, também por telefone e/ou por correio eletrônico (*e-mail*).

11.2. O candidato convocado deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado, em assumir ou desistir da vaga.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo previsto na convocação perderá imediatamente a vaga.

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de situação cadastral CPF (certidão eletrônica);
- d) Título de eleitor;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Cadastro PIS ou PASEP, contendo número e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de endereço atual, com data máxima de expedição de 03 (três) meses, em nome do próprio candidato (caso não seja possível, anexar documento que comprove vínculo com o titular do comprovante);
- i) Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
- k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos de idade;
- l) Diplomas e certificados de escolaridade (cópias autenticadas);



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- m) Declaração de bens;
- n) Atestado de antecedentes criminais (eletrônica, emitida pelo site da Polícia Federal e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo);
- o) Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
- p) Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
- q) Declaração relativa a acúmulo de cargos ou empregos públicos;
- r) Outros documentos que se fizerem necessários.

11.5. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.6. A não apresentação dos documentos acima consistirá na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos daí decorrentes.

11.7. A apresentação de documentos ou certidões que sejam posteriormente tidos por falsos importará nas mesmas consequências previstas no item n. 11.6. do presente Edital, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.8. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, ou se é aposentado por qualquer regime de previdência social (regimes geral ou próprio) em qualquer âmbito.

11.9. O candidato deverá submeter-se à avaliação médica para verificar sua aptidão física e mental, bem como para detectar eventual deficiência física que o torne incompatível para o exercício da função, em inspeção a ser realizada oportunamente pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

11.10. As decisões do serviço médico indicadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse possuem caráter eliminatório para efeitos de posse, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.11. O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse caracterizará sua desistência e conseqüente eliminação do processo seletivo.

11.12. O contratado deverá cumprir a jornada de trabalho prevista no item n. 3.1. do presente Edital, obedecendo escala designada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

11.13. O contratado estará submetido ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS), sendo que a contratação não gera qualquer espécie de vínculo empregatício nem estatutário, respeitados os regimes legais previstos na legislação vigente e, em especial, aqueles apontados no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município.

12.2. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

12.3. Os contratados pelo presente Processo Seletivo Simplificado submetem-se aos mesmos deveres atribuídos na Lei Complementar Municipal n. 01/91 aos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio de Posse.

12.4. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação por processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.6. Poderão ser descontados da remuneração do contratado os valores decorrentes de lei ou contrato coletivo ou, ainda, aqueles determinados pelo próprio interessado, bem como importância correspondente a eventuais danos causados pelo contratado em razão de ação dolosa ou culposa, mediante imprudência, negligência ou imperícia no desempenho de suas funções.

12.7. Além do cometimento de falta grave, apurada em procedimento próprio, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração quando:

- a) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- b) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
- c) seus serviços forem considerados ineficientes;
- d) agir com insubordinação e desrespeito.

12.8. A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

12.9. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato a possibilidade de escolha do local de trabalho, o qual será indicado no momento da contratação, assim como a escala de trabalho, pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.10. Preenchida a(s) vaga(s) inicial(is) prevista(s) neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.11. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal previstas na Constituição Federal de 1988.

12.12. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse quando convocado pelo Jornal Oficial do Município ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço e meios de contato perante a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à Administração a destruição física dos documentos apre-



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

sentados pelos candidatos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.15. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 05 de abril de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento:	Idade:	Quantidade de filhos: (menores de 18 anos)
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CEP:	e-mail:	
Telefone: ()		Celular: ()
Cargo pretendido: <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica I (PEB I) (preencha sem rasuras) <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês		
<p>Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas são verídicas, assumindo integral responsabilidade por tais declarações. Declaro, também, que possuo todos os requisitos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, bem como que li e aceito todas as regras constantes no referido Edital.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio de Posse, ____ de abril de 2022.</p>		
Assinatura do candidato:		

Para uso da Comissão Examinadora de Concursos Públicos

Data da inscrição:

Número de inscrição:

Responsável:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05.04.2022
Período de Inscrições	05 a 11.04.2022
Divulgação da Classificação Preliminar	12.04.2022
Período de Recurso	13 e 14.04.2022
Divulgação da Classificação Final	15.04.2022